



## LEI Nº. 2517/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

**“Altera e substitui os anexos da Lei nº 2.496, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 052 de 09 de Dezembro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 036, de 30 de Setembro de 2015.

**Art. 1º**- Os Anexos, Demonstrativos, Metas e Valores que integram a Lei Municipal nº 2.496, de 25 de junho de 2015, que “Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências” são alterados e atualizados, e passam a vigorar em conformidade com os que integram esta Lei.

**Parágrafo único** – para uma perfeita integração e compatibilização entre as leis que integram o planejamento municipal, as alterações ocorridas nas metas fiscais e de planejamento em decorrência desta Lei, passam a prevalecer sobre as demais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
**Responsável pelo Expediente da**  
**Diretoria Administrativa**

